Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DO SETOR SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO

Processo: 202200017007461

Nome: AUTO POSTO TREVO LTDA

Assunto: Parecer de indeferimento

PARECER SEMAD/GELIST-18330 Nº 437/2022

DADOS GERAIS:

Número da Solicitação Ipê: 21346/2022

Processo IPÊ: 2022911

Processo SEI (Parecer): 202200017007461

Requerente: AUTO POSTO TREVO LTDA (32.459.571/0001-85)

Nome Fantasia: Auto Posto Trevo

Município: Cromínia -GO

Tipologia: Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC

Regime de licenciamento: Regime de Licenciamento Ambiental Ordinário

Atividade: Comércio Varejista de Combustíveis – Posto Revendedor

Data prevista da instalação: 01/10/2022

Data de Conclusão do cadastro: 06/05/2022

Coordenadas geográficas: 17°16'54.12"S 49°23'50.52"O

Endereço de localização: Rod GO 217 SN, KM 81, Zona Rural, CEP 75.635-000, Cromínia (GO)

Situação do empreendimento e fase do licenciamento ambiental: Novo, não instalado. Solicita primeira licença.

Área construída do empreendimento: 1.053,20 m²

1. INTRODUÇÃO

O parecer em tela refere-se à análise do processo no sistema Ipê, o qual requer a Licença Ambiental Ordinária para um Posto Revendedor de Combustíveis.

A seguir serão relacionados os principais aspectos identificados na análise dos documentos protocolados no sistema que subsidiarão a emissão da Licença Ambiental Online.

2) DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento NOVO, aparentemente ainda não foi implantado, está aguardando a liberação da licença.

3) DOCUMENTOS ANEXADOS

3.1) ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273, PREENCHIDOS.

Apresentados.

3.2) CAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO IMÓVEL CHÁCARA TRÊS IRMÃOS

Apresentado, o imóvel está cadastrado no nome de Valdeci Siqueira Batista.

3.3) CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF DO EMPREENDEDOR.

Foi apresentado o comprovante de inscrição no CTF.

3.4) DOCUMENTO DE TITULARIDADE DA ÁREA (IMÓVEL) AFETADA PELO EMPREENDIMENTO. NO CASO DA PROPRIEDADE NÃO SER DE TITULARIDADE DO EMPREENDEDOR, APRESENTAR CONTRATO QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE EM ÁREA DE TERCEIRO OU OUTRO INSTRUMENTO JURÍDICO QUE COMPROVEM O DIREITO DE USO DA PROPRIEDADE PARA OS FINS REQUERIDOS NESTA LICENÇA/REGISTRO.

Apresentada a cópia do contrato de locação do imóvel. Deverá ser apresentada cópia autenticada, bem como a certidão do imóvel.

3.5) OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA OU OUTORGA PREVENTIVA.

Apresentado o Certificado de Uso dispensado de outorga DECLARAÇÃO Nº DURH035274 VÁLIDA ATÉ 3 de MAIO de 2026.

4) DOS LAUDOS

4.1) LAUDO TÉCNICO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA GERAL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

Foi anexada a ART 1020210265361 que tem como responsável técnico pelos projetos Yuri André de Campos Traversi, Geólogo.

4.2) LAUDO TÉCNICO - INSTALAÇÃO DO SASC

Tendo em vista que o SASC ainda não foi instalado, foi apresentado o Projeto de instalações e equipamentos.

4.4) LAUDO TÉCNICO SOBRE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PREVENÇÃO A RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, SUBTERRÂNEAS E SOLOS

O Laudo Técnico elaborado pelo Geólogo Yuri Andre de Campos Traversi, ART 1020210265361 não atendeu as especificações deste item.

REAPRESENTAR O LAUDO TÉCNICO SOBRE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PREVENÇÃO A RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, SUBTERRÂNEAS E SOLOS, visto que os procedimentos descritos de amostragem do solo e água subterrânea deverão ser revisados e corrigidos de acordo com as instruções da NBR 16434/2015, ABNT NBR 15847 e ABNT NBR 15495-1.

4.5) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO PELO PROJETO EXECUTIVO DO EMPREENDIMENTO

Apresentado o Projeto hidrossanitário e a Planta Baixa.

Não foram apresentados o Projeto dos Poços de Monitoramento e o memorial de cálculo do sistema de tratamento de todos os efluentes gerados no empreendimento.

4.6) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO POR ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Apresentado.

4.7) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO POR ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DO TERRENO

Foi apresentado o Laudo Hidrológico e Geológico elaborado pelo Geólogo Yuri André de Campos Traversi, ART 1020210265361.

Contudo não atende a todos os requisitos da NBR 15492 (Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental) e da NBR 8036 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios). Destaca-se que se os métodos de perfuração não forem corretamente empregados, obtém-se amostras de baixa qualidade, não caracterizando adequadamente a área a ser implantada o empreendimento em tela. Além disso o uso do trado não é indicado, visto que as camadas hidroestratigráficas se misturam, não sendo possível classificá-las.

4.8) LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO POR ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO HIDROLÓGICA DO EMPREENDIMENTO

Apresentado.

5) DAS GEOMETRIAS

Verificamos que foram anexados os polígonos para definição da Área de Influência do Empreendimento, da área diretamente afetada e do perímetro do empreendimento.

6) PENDÊNCIAS PROCESSUAIS

Após análise dos documentos apresentados no processo, verificamos algumas divergências bem como alguns documentos que não foram apresentados. Portanto, para continuidade do licenciamento ambiental em tela recomenda-se que seja emitida notificação nos seguintes termos:

6.1) APRESENTAR cópia do contrato de locação do imóvel. Deverá ser apresentada cópia autenticada, bem como a certidão do imóvel.

6.2) REAPRESENTAR O LAUDO TÉCNICO SOBRE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PREVENÇÃO A RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, SUBTERRÂNEAS E SOLOS, visto que os procedimentos descritos de amostragem do solo e água subterrânea deverão ser revisados e corrigidos de acordo com as instruções da NBR 16434/2015, ABNT NBR 15847 e ABNT NBR 15495-1.

6.3) COMPLEMENTAR O LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO PELO PROJETO EXECUTIVO DO EMPREENDIMENTO com a apresentação do projeto dos Poços de Monitoramento conforme a ABNT NBR 15495-1, bem como deverá ser apresentado o memorial de cálculo dos sistemas de tratamento de efluentes.

6.4) COMPLEMENTAR O LAUDO TÉCNICO SUBSIDIADO POR ESTUDO DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA DO TERRENO, visto que o laudo apresentado não atende a todos os requisitos da NBR 15492 (Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental) e da NBR 8036 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios). Destaca-se que se os métodos de perfuração não forem corretamente empregados, obtém-se amostras de baixa qualidade, não caracterizando adequadamente a área a ser implantada o empreendimento em tela. Além disso o uso do trado não é indicado, visto que as camadas hidroestratigráficas se misturam, não sendo possível classificá-las.

7) CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o processo possui respostas do questionário reprovadas, o sistema IPÊ recomenda o indeferimento do processo. Assim, para continuidade do licenciamento em tela, recomenda-se que realizado o cadastro de nova solicitação no sistema com as devidas correções presentes nesse parecer.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA MACHADO LIMA**, **Analista**, em 26/07/2022, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000032104961** e o código CRC **99EB788F**.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES DO SETOR SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO
AVENIDA 11ª S/N, 1272 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .

Referência: Processo nº 202200017007461 SEI 000032104961